



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491 Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

Processo Administrativo nº 26/2023-ntij

À

Comissão do Concurso Público nº 001/2023

Sr. Secretário

MANIFESTAÇÃO

Serve o presente para **DETERMINAR** a retirada da vaga de procurador jurídico-Legislativo do Concurso Público nº 001/2023, com fundamento nas razões a seguir expostas:

Com o advento da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) - Lei Federal nº 14.133/2021 e a sua aplicação obrigatória a partir de 31/12/2023, a Administração realizou uma reestruturação interna com a criação de função gratificada para o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, bem como a criação da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, culminando na desnecessidade da contratação de procurador jurídico-legislativo, visto que o art.53 da NLLC restringe a atuação do procurador na análise dos procedimentos licitatórios.

Ademais, a implantação do processo eletrônico nesta Casa de Leis trouxe celeridade e efetividade na tramitação dos processos administrativos, aumentando a produtividade dos 5 (cinco) procuradores jurídicos-legislativos que compõem o quadro de servidores da Câmara Municipal de Cubatão.

Outrossim, o julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 1037 pelo Supremo Tribunal Federal – STF trouxe uma série de inovações no âmbito das procuradorias municipais, especialmente ao poder legislativo municipal, no que tange ao princípio da unicidade previsto no art. 132 da Constituição Federal.

Portanto, essas são as razões que fundamentam a retirada do cargo de procurador jurídico-legislativo do Concurso Público nº 001/2023 da Câmara Municipal de Cubatão.

Às providências junto à banca organizadora do certame.

Cubatão, 10 de setembro de 2024.

JOEMERSON ALVES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Cubatão



Praça dos Emancipadores, s/nº – Centro – Cubatão/SP